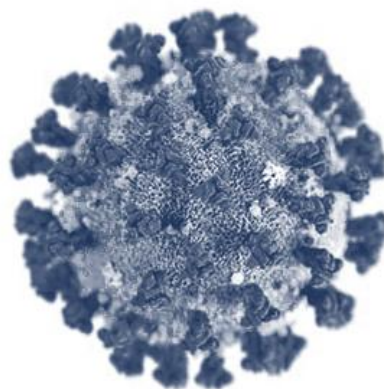


PLANO DE CONTINGÊNCIA

março 2020



COVID - 19

Índice

1 - ENQUADRAMENTO	3
1.1. Transmissão da Infecção	3
1.2. Período de incubação	4
1.3. Principais sintomas	4
2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
2.1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO	5
2.1.1. Identificação e contactos	5
2.1.2. Funções	6
2.2. PROCEDIMENTOS	6
2.2.1. Procedimentos preventivos	6
2.2.2. Procedimentos em caso suspeito	7
2.2.3. Procedimento de vigilância de contactos próximos	8
3 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS	9
3.1. Segurança e controlo	9
3.2. Bufete (escola sede) e refeitórios	9
3.3. Serviços administrativos	9
3.4. Limpeza e higiene dos espaços e pessoas	9
3.5. Contactos com Pais e Encarregados de Educação	9
4 – ATIVIDADES ESCOLARES – MEDIDAS	10
4.1. Visitas de estudo	10
4.2. Atividades letivas	10
5 – DIVULGAÇÃO DO PLANO	11
6 – MONITORIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	11
6.1. Monitorização	11
6.3. Avaliação	11

1 - ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1. Transmissão da Infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou

objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.3. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência do Agrupamento de Escolas Lapiás procura definir um conjunto de procedimentos essenciais e prioritários a adotar em cada fase da evolução da pandemia do COVID – 19

2.1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO

2.1.1. Identificação e contactos

ESTRUTURA DE COMANDO	
Coordenação	Substituto
Ana Paula Custódio (Diretora)	Isabel Casinhas (Sub- diretora)
Apoio à Estrutura de Comando	
Paula Pardal (Adjunta da diretora)	Rute Afonso (Adjunta da diretora)
Contacto – 21 927 93 24 / 21 927 13 25 / 962 234 977	
coronavirus.lapias@mail.com	

Equipa de controlo		Estabelecimento de Ensino	Contacto do Estabelecimento de Ensino
Responsável	Substituto		
Cláudia Almeida	Jéssica Antunes	Jl de Camarões	219 815 746
Belmira Oliveira	Augusta Rodrigues	Jl Montelavar	219 270 832
Ana Isabel Costa	Luísa Barradas	Jl Morelena	219 271 853
Maria Manuela Alves	Florbela Socha	Jl Palmeiros	219 279 523
Ana Sofia Almeida	Ermelinda Mestre	EB1/Jl Almargem do Bispo	219 622 466
Cláudia Marques	Susana Cardoso	EB1/Jl Aruil	219 622 804
Maria João Costa	Paula Almeida	EB1/Jl Cortegaça	219 271 439
Sandra Cotrim	Cândida Cardoso	EB1/Jl Dona Maria	219 802 260
Paula Fernandes	Carla Dias	EB1/Jl Lameiras	219 270 258
Célia Tafúl	Paula Berrones	EB1/Jl Maceira	219 279 856
Anabela Saraiva	Dora Costa	EB1/Jl Negrais	219 279 117
Maria José Caetano	Susana Fernandes	EB1/Jl Pêro Pinheiro	219 271 023
Filipa Silva	Lavinia Lourenço	EB1/Jl Sabugo	913 450 466
Edite Silveira	Beatriz Rodrigues	EB1 Montelavar	219 671 053
Helena Teixeira	M ^a do Carmo	EB1 Morelena	219 271 853
Paula Santos	Ana Bessa	EBS Dr. Rui Grácio	21 927 13 25
Isaura Brás	Guilhermina Silva	EBS Dr. Rui Grácio	21 927 93 24 962 234 977

2.1.2. Funções

	Funções
Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> • Articulação com a Unidade de Saúde Pública de Sintra • Articulação com as entidades oficiais (Autarquia e Dgeste) • Monitorização dos Serviços • Supervisão do Plano
Substituta da Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio/substituição da Coordenadora • Contacto com fornecedores
Equipa de apoio à coordenação Equipa de controlo	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização da informação na página Web do Agrupamento • Organização do Plano de Substituições do Pessoal Docente e Não Docente • Receção da informação sobre pessoal docente, não docente e discente doente. • Operacionalização da transmissão rápida da informação. • Encaminhamento dos alunos para a sala de isolamento. • Contacto com a linha de Saude24 – 808 24 24 24 • Contacto com pais e Encarregados de Educação (recebe, regista e transmite informação). • Encaminhamento dos alunos para a sala de isolamento.

2.2. PROCEDIMENTOS**2.2.1. Procedimentos preventivos****Regresso de deslocações ao estrangeiro**

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.2.2. Procedimentos em caso suspeito

Medidas de Isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Cada escola deve definir uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Caso Suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Procedimentos em caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento” colocando-lhe uma máscara.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

2.2.3. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos). Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

3.1. Segurança e controlo

- Registrar todas as entradas e saídas de pessoas estranhas aos estabelecimentos e respetivos encaminhamentos.
- Assegurar os serviços telefónicos nos estabelecimentos.
- Na escola sede, manter sempre um funcionário na portaria.

3.2. Bufete (escola sede) e refeitórios

- Assegurar o funcionamento do bufete e dos refeitórios sempre que os estabelecimentos estejam em funcionamento com atividades letivas.

3.3. Serviços administrativos

- Privilegiar a resolução de todos os assuntos administrativos através de contactos telefónicos e por e-mail.
- O horário dos serviços administrativos poderá sofrer alterações.

3.4. Limpeza e higiene dos espaços e pessoas

- Sensibilizar toda a comunidade escolar para as medidas de higiene pessoal emanada do Serviço Nacional de Saúde através de atividades, formação e afixação de cartazes em vários locais das escolas e nas casas de banho.
- Disponibilizar em todas as casas de banho sabonete ou desinfetante e toalhetes.
- Intensificar a limpeza das casas de banho. Após cada intervalo será realizada uma limpeza com desinfetante em torneiras, autoclismos e maçanetas das portas.
- Realizar uma limpeza mais profunda a espaços e equipamentos no final de cada dia.
- Arejar as salas de aula (antes e depois das atividades letivas)

3.5. Contactos com Pais e Encarregados de Educação

- Com a intenção de controlar as possíveis cadeias de transmissão do vírus, os contactos entre a escola e os pais e encarregados de educação devem realizar-se por telefone ou e-mail.
 - Se o assunto estiver relacionado com a pandemia do Covid-19 devem utilizar o telefone da equipa operativa do estabelecimento de ensino respetivo ou o e-mail - coronavirus.lapias@gmail.com

- Se o assunto estiver relacionado com assuntos administrativos/secretaria devem utilizar o telefone 219271325 ou o e-mail - lapias.secr@sapo.pt
- Se o assunto estiver relacionado com o processo educativo da criança/aluno devem contactar a educadora / professora titular de turma / diretor(a) de turma pelos contactos que lhe foram fornecidos.
- Podem também contactar a direção do Agrupamento pelo telefone 219279324 ou pelo e-mail eb23.drruigracio@sapo.pt
- As principais informações serão atualizadas no site do Agrupamento e num placard no exterior de cada escola.

Todos os encarregados de educação que regressaram ou cujo educando tenha regressado de uma zona de risco ou que tenha contactado com um caso confirmado devem informar a escola via telefone ou e-mail.

4 – ATIVIDADES ESCOLARES – MEDIDAS

4.1. Visitas de estudo

- Estão suspensas todas as visitas de estudo a partir do dia 9 de Março, até indicação em contrário.
- Estão suspensas todas as atividades de desporto escolar realizadas fora da escola ou que envolvam alunos de outros estabelecimentos de ensino.

4.2. Eventos abertos à comunidade.

- Está suspensa a participação de pais e encarregados de educação nas atividades realizadas nas escolas, a partir do dia 9 de março e até indicação em contrário. Se possível estas atividades serão reagendadas.

4.2. Atividades letivas

- No caso de existir algum caso suspeito confirmado na escola, a direção do Agrupamento em articulação com a Unidade de Saúde Pública decidirá sobre manutenção ou não das atividades letivas.
- O pessoal docente e não docente, crianças e jovens expostos a situações de alto risco poderão ser impedidos de permanecer/frequentar o estabelecimento de ensino durante os 14 dias seguintes.
- Por iniciativa do Encarregado de Educação as crianças e jovens expostas a situações de baixo risco de exposição poderão ficar em isolamento social e não frequentar o estabelecimento de ensino por um período até 14 dias seguidos devidamente comunicado ao professor titular de turma / diretor de turma e posteriormente justificado na caderneta do aluno.

5 – DIVULGAÇÃO DO PLANO

- Os encarregados de educação serão informados da existência do presente plano através de comunicado enviado pela caderneta dos alunos.
- O Plano será disponibilizado no site do Agrupamento. <http://www.agrupamento-lapias.pt/>.
- O plano será também enviado a todos os encarregados de educação que disponibilizaram o seu e-mail.
- Será colocado no site do Agrupamento e no placard exterior de cada escola a informação atualizada e relevante sobre o assunto.

6 – MONITORIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.1. Monitorização

- Todo o pessoal docente e não docente, crianças e alunos que se encontrem doentes deverão contactar telefonicamente o respetivo estabelecimento de ensino a informar a situação.
- A coordenação fará diariamente a monitorização das ocorrências.

6.2. Atualização do Plano

- Sempre que se verifiquem alterações significativas durante as fases da pandemia.
- Sempre que a Estrutura de comando do Agrupamento em articulação com a Unidade de Saúde Pública considere conveniente a sua alteração.

6.3. Avaliação

- Diariamente será avaliada a situação e ajustadas as medidas de atuação.

Montelavar, 9 de Março de 2020

A Diretora

Ana Paula Custódio